



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 901/87

" Modifica o § 2º do artigo 36º da
Lei Nº 764/83 de 01 de setembro
de 1983 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O parágrafo segundo do artigo 36º da Lei Nº 764/83 de 01 de setembro de 1983 passa a ter a seguinte redação.

Artigo 36º.....

§ 1º.....

§ 2º- As áreas destinadas aos equipamentos comunitários, referidas neste artigo, serão fixadas pelo Órgão competente da Prefeitura para cada loteamento, em função da densidade demográfica prevista para a zona específica, mas a sua superfície não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) da área total do loteamento.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em 19 DE AGOSTO DE
1 987


Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal